



PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.005.977/2015

Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 139, de 21.07.2017, pág. 38  
AB 2015551  
Rubrica Matrícula

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ETILÔMETRO E OPACÍMETRO.**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, Autarquia criada pela Lei nº 4.545, de 10 de março de 1964, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, por sua Superintendência Regional SUR 01 – de Goiás, situado na R 148, s/n, Setor Sul – Goiânia – GO, inscrito no CNPJ 00.662.270/0002-49, doravante denominado INMETRO, neste ato representado por seu Superintendente de Goiás, ANDRÉ LUIZ ABRÃO, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 24/07/2018, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº



8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato, fls. 163/164, concordância da Contratada à fl. 162 – Ofício nº 090/2017/SURGO/GAINST, e competente autorização do Senhor Diretor Geral em 15/05/2017, fl. 166 do processo epigrafado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 21.048,87 (vinte e um mil, quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo que a nota de empenho será emitida oportunamente. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6217.2541/0004 – Apoio ao Policiamento e Fiscalização de Trânsito. Elemento 3390.39, Fontes de Recurso: 237 e 437, do Orçamento de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 de maio de 2017.

Pelo DER/DF:



Pelo INMETRO:



**André Luiz Abrão**  
Superintendente  
Inmetro/Surgo

